

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus

Despacho (extracto) n.º 3065/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Janeiro de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus:

Manuel José Lopes, professor-coordenador desta Escola — autorizada a dispensa de serviço docente a tempo parcial (50%), no período de 1 de Janeiro a 31 de Março de 2005, para efeitos de doutoramento, ao abrigo do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

26 de Janeiro de 2005. — O Secretário, *Rui Manuel Mourato Pires Mendes*.

Despacho (extracto) n.º 3066/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Janeiro de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus:

Isabel Maria Tarico Bico Correia, assistente do 1.º triénio desta Escola — autorizada a dispensa de serviço docente a tempo integral, no período de 14 a 28 de Fevereiro de 2005, para efeitos de dissertação de mestrado, ao abrigo do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

26 de Janeiro de 2005. — O Secretário, *Rui Manuel Mourato Pires Mendes*.

Despacho (extracto) n.º 3067/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Janeiro de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus:

Hélder António Henriques Marques, assistente do 1.º triénio desta Escola — autorizada a equiparação a bolseiro no País, a tempo parcial, um dia por semana, no período de 1 de Fevereiro de 2005 a 1 de Fevereiro de 2007, inclusive, para frequência de mestrado.

26 de Janeiro de 2005. — O Secretário, *Rui Manuel Mourato Pires Mendes*.

Despacho (extracto) n.º 3068/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Janeiro de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus:

António Manuel Barradas Rocha — celebrado contrato a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para o exercício de funções de operador de reprografia, com remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 133, do estatuto remuneratório da função pública. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Janeiro de 2005. — O Secretário, *Rui Manuel Mourato Pires Mendes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde

Despacho n.º 3069/2005 (2.ª série). — O despacho n.º 6818/2004, de 10 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 3 de Abril de 2004, definiu as condições de dispensa e utilização de medicamentos prescritos para a profilaxia da rejeição aguda de transplante renal alogénico.

Face aos recentes avanços científicos verificados, torna-se necessário actualizar os medicamentos abrangidos por aquele despacho.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2000, de 1 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 81/2004, de 10 de Abril, determino o seguinte:

1 — O anexo do despacho n.º 6818/2004, de 10 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 3 de Abril de 2004, passa a ter a seguinte redacção:

«ANEXO

Transplante renal alogénico. — São comparticipados pelo escalão A (100%) os medicamentos destinados à profilaxia de rejeição aguda do transplante renal alogénico, quando prescritos por médicos especialistas, nos serviços de nefrologia (unidades de transplante

renal), devendo o médico prescritor fazer na receita menção expressa do presente despacho:

CELLCEPT, micofenolato de mofetil:

Embalagem de 100 cápsulas, doseadas a 250 mg;
Embalagem de 50 comprimidos, doseados a 500 mg;

RAPAMUNE, sirolimus:

Embalagem de 30 saquetas, doseadas a 1 mg/ml;
Embalagem de 30 saquetas, doseadas a 2 mg/ml;
Solução oral a 1 mg/ml, 60 ml+30 seringas doseadoras+
+1 adaptador para seringa+1 estojo;
Embalagem de 30 comprimidos, doseados a 1 mg;
Embalagem de 30 comprimidos, doseados a 2 mg.

Transplante cardíaco alogénico. — São comparticipados pelo escalão A (100%) os medicamentos destinados à profilaxia de rejeição aguda do transplante cardíaco alogénico, quando prescritos por médicos especialistas, nos serviços de cardiologia (unidades de transplante cardíaco), devendo o médico prescritor fazer na receita menção expressa do presente despacho:

CELLCEPT, micofenolato de mofetil:

Embalagem de 100 cápsulas, doseadas a 250 mg;
Embalagem de 50 comprimidos, doseados a 500 mg.»

2 — O presente despacho produz efeitos nos termos do n.º 5 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 81/2004, de 10 de Abril.

24 de Janeiro de 2005. — A Secretária de Estado da Saúde, *Regina Maria Pinto da Fonseca Ramos Bastos*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Regional de Alcoologia do Norte

Despacho n.º 3070/2005 (2.ª série). — Dando cumprimento ao disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que o Centro Regional de Alcoologia do Norte, com sede na Rua do Professor Álvaro Rodrigues, 4100 Porto, efectuou no ano de 2004, ao abrigo do supracitado diploma legal, as seguintes adjudicações de empreitadas de obras públicas:

- 1) Designação da empreitada — trabalhos de demolição do interior do corpo A:
 - Adjudicatário — SOCOTIR — Sociedade de Construções Tirsense, L.ª;
 - Valor (sem inclusão do IVA) — € 4996,37;
 - Forma de atribuição — ajuste directo;
- 2) Designação da empreitada — trabalhos de demolição de interior do corpo A:
 - Adjudicatário — SOCOTIR — Sociedade de Construções Tirsense, L.ª;
 - Valor (sem inclusão do IVA) — € 4990,34;
 - Forma de atribuição — ajuste directo;
- 3) Designação da empreitada — trabalhos de demolição de interior do corpo A:
 - Adjudicatário — SOCOTIR — Sociedade de Construções Tirsense, L.ª;
 - Valor (sem inclusão do IVA) — € 4969,10;
 - Forma de atribuição — ajuste directo;
- 4) Designação da empreitada — trabalhos de demolição de interior do corpo A:
 - Adjudicatário — SOCOTIR — Sociedade de Construções Tirsense, L.ª;
 - Valor (sem inclusão do IVA) — € 4439,95;
 - Forma de atribuição — ajuste directo;
- 5) Designação da empreitada — empreitada de revestimentos de paredes interiores no edifício do ex-Hospital de Matosinhos:
 - Adjudicatário — SOCOTIR — Sociedade de Construções Tirsense, L.ª;
 - Valor (sem inclusão do IVA) — € 108 731,15;
 - Forma de atribuição — concurso limitado sem publicação de anúncio;